

PARECER Nº 390/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, que visa dispor sobre a autorização para a celebração de convênios entre a Secretaria de Transportes e os diretórios e centros acadêmicos das faculdades de direito com sede no Município de São Paulo para permitir a instalação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos e Infrações em dependências dessas entidades civis.

Nada obsta a normal tramitação da propositura que encontra fundamento nos arts. 30, I e II, da Constituição Federal e 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/05/01.

Arselino Tatto - Presidente

Vanderlei de Jesus - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Gilson Barreto

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati